

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3837/2021

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DIVERSOS MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 10, 16, 17 e 18.

COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP: ITENS 01, 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19 e 20.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.200/09 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h00min do dia 13 de julho de 2021.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.



É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, como material de consumo - 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização de cada pedido/contratação.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **registro de preços para aquisições futuras e parceladas de diversos materiais básicos de construção**, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

1.2. A Administração não estará obrigada a adquirir/contratar os produtos/serviços objeto do presente certame da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP, e
- h) Com porte diferente de MEI, ME ou EPP para os itens de cota exclusiva.

III- CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.



3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento de procuração, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma **deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta**. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).



b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (SE HOUVER);
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, respectiva quantidade do item e a **marca do produto cotado (quando houver)**;
- Valor unitário de cada item ao qual tiver interesse em fornecer, com no máximo 02 (duas) casas decimais** e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Caso sejam verificados erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, descarga, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas



as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4. Os interessados não têm obrigação de apresentar preços para todos os itens, cabendo-lhes ofertar somente o que houver interesse, porém, não será admitida proposta para quantidades para cada item inferiores ao previsto neste edital.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a. **Declaração** formal elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b. **Declaração** formal escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.1.1. A apresentação do CRC suprirá a apresentação dos documentos elencados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.5. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Sr(a). Prefeito(a) Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Dos itens de cotas exclusivas, a licitante que não for considerada beneficiária dos mandamentos da Lei Complementar 123/2006 (MEI, ME ou EPP).

7.4.6. Que apresente quantidade inferior ao estipulado para o item proposto.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ibitinga.sp.gov.br e/ou ibi.compras@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;



8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.1.1. A critério da Prefeitura, poderá ser formalizado Contrato para as entregas/execução de parcelas ou a totalidade dos produtos/serviços, vigorando as regras dos contratos previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo gestor será o Secretário de Serviços Públicos.

9.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

9.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

9.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII.



9.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de 06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

9.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação será fornecido **de acordo com a necessidade de consumo** da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, **parceladamente**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.2. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega.

10.2.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado, Av Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006.

10.2.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação Oficial.

10.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.4. Caso os produtos sejam entregues a quem ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.



10.5. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

10.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

10.7. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

10.8. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

10.9. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

10.10. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.10.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade e a qualidade dos produtos estejam de acordo com o solicitado.

11.1.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal, Av Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006.



11.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a. se disser respeito à forma da prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o desconto nos valores devido ao prestador de serviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor, 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

12.2. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja feito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não realizar os serviços dentro do prazo de estipulado;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) não comparecer para assinar a ata de registro de preços.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não assinar a ata de registro de preços ou não realizar as entregas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre a parcela não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 5 (cinco) dias - 5% sobre o valor dos produtos pedidos e não entregues;
- b) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 10 % sobre o valor dos produtos pedidos e não entregues;
- c) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 15 % sobre o valor dos produtos pedidos e não entregues e



13.3.2 - Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela restante não entregue/executada da ata/contrato.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.9. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga/SP;

14.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;



14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.15. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, ou pelo telefone (16)3352-7000, ramal 7002.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Declaração de pleno atendimento

Anexo III – Procuração para o credenciamento

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Anexo IX – Minuta de Contrato

Ibitinga, 22 de junho de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por registro de preços para futuras e parceladas de materiais básicos de construção.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Participação
01	60	Kg	ARAME RECOZIDO DUPLO, torcido	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
02	60	M3	AREIA FINA MISTA	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
03	120	M3	AREIA GROSSA LAVADA	Principal (Ampla participação)
04	500	Ton	BICA CORRIDA composta por 60% pó de granilha e 40% pedrisco 9mm	Principal (Ampla participação)
05	5.000	Unid	BLOCO DE CONCRETO para vedação, 9cm x 19cm x 39cm	Principal (Ampla participação)
06	5.000	Unid	BLOCO DE CONCRETO para vedação, 14cm x 19cm x 39cm	Principal (Ampla participação)
07	3.000	Unid	BLOCO DE CONCRETO para vedação, 19cm x 19cm x 39cm	Principal (Ampla participação)
08	200	Saca	CAL HIDRATADA CHIII – saca de 20kg	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
09	300	Saca	CAL PINTURA – saca de 8kg	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
10	800	Saca	CIMENTO CII 32 F ou Z – saca de 50kg	Principal (Ampla participação)
11	30	Barra	FERRO 1/4" (6,3mm) CA50 – Barra de 12 metros	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
12	60	Barra	FERRO 3/8" (10mm) CA50 – Barra de 12 metros	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
13	30	Barra	FERRO 4,2MM CA60 – Barra de 12 metros	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
14	30	Barra	FERRO 5/16" (8mm) CA50 – Barra de 12 metros	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
15	300	Unid	GUIA DE CONCRETO pré moldada, reta, Medindo: comprimento entre 0,80m e 1,00m x altura entre 25cm e 30cm x espessura entre 8cm e 10cm	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
16	120	M3	PEDRA BRITADA Nº 01	Principal (Ampla participação)
17	50	M3	PEDRISCO 11MM	Principal (Ampla participação)
18	60	Unid	TELA NERVURADA SOLDADA OU MALHA POP PESADA, malha 10x10cm, ferro CA60 ø 4,2mm, painel medindo 2x3m	Principal (Ampla participação)
19	10.000	Unid	TIJOLO BAIANO 8 FUIROS, 19cm x 19cm x 9cm	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)
20	10.000	Unid	TIJOLO MACIÇO COMUM 5cm x 10cm x 20cm	Reservada Exclusiva (MEIs, MEs e EPPs)



1.2. COTAS:

1.2.1. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 10, 16, 17 e 18.

1.2.2. COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP: ITENS 01, 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19 e 20.

1.3. O objeto desta licitação será fornecido **de acordo com a necessidade de consumo** da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, **parceladamente**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.4. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.**



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal
CPF

Obs: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
D E C L A R A, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

Assinatura do representante legal
CPF

Obs: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal
CPF

Obs: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal
CPF

Obs: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
Processo Administrativo nº 3837/2021

Aos xxxxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, no Prédio onde funciona a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Presencial nº 023/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº 261.590.928-20, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxx	xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

1.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx xxxxxxxxx).

1.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, parceladamente**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.2.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, Av Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

1.4. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a ser entregue pelo fornecedor, através da entrega do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento do referido pedido o Detentor da ata terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega.

1.4.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação Oficial.

1.4.2. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

1.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como materiais de consumo 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

1.6. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor, 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota



fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Presencial nº 023/2021 item XIII, sem necessidade de transcrição.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

1.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

1.10.2.a Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

1.10.2.b Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

1.10.2.c Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

1.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

1.10.3.a Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.10.3.b Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

1.10.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

1.11.a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.11.b. não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

1.11.d. tiver presentes razões de interesse público.

1.11.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

1.11.2. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

1.12. O DETENTOR da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 023/2021.



1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando - se - lhe todos os meus dispositivos, o edital de Pregão n.º 023/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no sítio oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.

1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibatinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Preços, que vai assinada pela Senhora XXXXXXXX, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibatinga, e pelo(a) senhor(a) _____, qualificado(a) preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ibatinga, xxx de xxxx de 2021.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha

Testemunha



ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
E-mail:		
CNPJ:		IE:

OBJETO: O presente certame tem por registro de preços para futuras e parceladas de materiais básicos de construção.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unit.	Total
01	60	Kg	ARAME RECOZIDO DUPLO, torcido		R\$	R\$
02	60	M3	AREIA FINA MISTA		R\$	R\$
03	120	M3	AREIA GROSSA LAVADA		R\$	R\$
04	500	Ton	BICA CORRIDA composta por 60% pó de granilha e 40% pedrisco 9mm		R\$	R\$
05	5.000	Unid	BLOCO DE CONCRETO para vedação, 9cm x 19cm x 39cm		R\$	R\$
06	5.000	Unid	BLOCO DE CONCRETO para vedação, 14cm x 19cm x 39cm		R\$	R\$
07	3.000	Unid	BLOCO DE CONCRETO para vedação, 19cm x 19cm x 39cm		R\$	R\$
08	200	Saca	CAL HIDRATADA CHIII – saca de 20kg		R\$	R\$
09	300	Saca	CAL PINTURA – saca de 8kg		R\$	R\$
10	800	Saca	CIMENTO CPH 32 F ou Z – saca de 50kg		R\$	R\$
11	30	Barra	FERRO 1/4" (6,3mm) CA50 – Barra de 12 metros		R\$	R\$
12	60	Barra	FERRO 3/8" (10mm) CA50 – Barra de 12 metros		R\$	R\$
13	30	Barra	FERRO 4,2MM CA60 – Barra de 12 metros		R\$	R\$
14	30	Barra	FERRO 5/16" (8mm) CA50 – Barra de 12 metros		R\$	R\$
15	300	Unid	GUIA DE CONCRETO pré moldada, reta, Medindo: comprimento entre 0,80m e 1,00m x altura entre 25cm e 30cm x espessura entre 8cm e 10cm		R\$	R\$
16	120	M3	PEDRA BRITADA Nº 01		R\$	R\$
17	50	M3	PEDRISCO 11MM		R\$	R\$
18	60	Unid	TELA NERVURADA SOLDADA OU MALHA POP PESADA, malha 10x10cm, ferro CA60 ø 4,2mm, painel medindo 2x3m		R\$	R\$
19	10.000	Unid	TIJOLO BAIANO 8 FUIROS, 19cm x 19cm x 9cm		R\$	R\$
20	10.000	Unid	TIJOLO MACIÇO COMUM 5cm x 10cm x 20cm		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	



Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, descarga, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

FORMA DE ENTREGA: O objeto desta licitação será fornecido **de acordo com a necessidade de consumo** da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, **parceladamente**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor, 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

Ibitinga, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

Pelo DETENTOR DA ATA:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3837/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1.** A CONTRATANTE é pessoa jurídica de direito público, promoveu o Pregão nº 023/2021, e teve como adjudicada ao objeto da mesma a CONTRATADA, já qualificada anteriormente;
- 1.2.** Que a CONTRATADA compromete-se a entregar para a CONTRATANTE os seguintes produtos constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxx	xxxx	xxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A CONTRATADA fornecerá **de acordo com a necessidade de consumo** da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, **parceladamente**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 2.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, Av Anchieta, nº 130, Vila Maysa, Cep 14947-006.
- 2.2.** A CONTRATANTE efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega**.
- 2.3.** É de responsabilidade da contratada todos os gastos com transportes, descarga, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.5.1.** Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura poderá:
- 2.5.1.a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 2.5.1.b** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 2.5.1.c.** Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.



2.6. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura (CONTRATANTE), constatando que a quantidade, tipo e qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

2.7. A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, entre outros decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor, 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

3.2. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja substituído, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA.

3.3. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Reserva	Valor
xxxxxxxx	Ficha xxxx -xxxxx - 3.3.90.30.00 Recurso: xxxxx - xxxxx	R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, até efetiva entrega e pagamento dos produtos.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de contrato, no **Edital de Pregão 023/2021** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no item XIII Edital, e:

5.1.1. No caso de não assinar a ata de registro de preços ou não realizar as entregas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

5.1.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre a parcela não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 5 (cinco) dias - 5% sobre o valor dos produtos pedidos e não entregues;
- b) de 06 (seis) a 10 (dez) dias - 10 % sobre o valor dos produtos pedidos e não entregues;
- c) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 15 % sobre o valor dos produtos pedidos e não entregues e

5.1.1.2 - Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela restante não entregue/executada do contrato.

5.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO



6.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.
Ibitinga/SP, xxx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICIPIO DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha
CPF XXXXXXXXXXXXX

Testemunha
CPF XXXXXXXXXXXXX

